



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.310, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**INSTITUI SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ISSQN, CONFORME
PRECONIZA O ARTIGO 151, INCISO I, DO CTN.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a moratória para os créditos tributários relativos ao ISSQN das competências de março a junho do exercício de 2021.

§1º os respectivos valores deverão ser recolhidos em até 05 (cinco) vezes, sem multa, juros e correção monetária, com o primeiro vencimento em 15/08/21 e o último em 15/12/2021.

§2º o contribuinte não se isenta do cumprimento das obrigações acessórias, nos respectivos meses correspondentes à moratória concedida.

§3º o contribuinte deverá apresentar seu requerimento de pedido de moratória e o respectivo parcelamento no protocolo da prefeitura, para futura emissão de guias complementares dos valores devidos.

Art. 2º - As prorrogações não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 06 de julho de 2021.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 461/2021 de autoria do Poder Executivo.